

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.213 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a sequinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor	
2186	02.15.01.08.241.0015.2.076.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$	36.500,00
	TOTAL	R\$	36.500,00

Art. 2º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor	
4143	02.07.01.18.541.0004.1.811.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$	36.500,00
	TOTAL	R\$	36.500,00

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 26 de agosto de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.076	Manutenção do CREAS	R\$	36.500,00
Total		R\$	36.500,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.811	Construção de usina de compostagem	R\$	36.500,00
Total		R\$	36.500,00